



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.263 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 983.519,38 (novecentos e oitenta e três mil quinhentos e dezenove reais e trinta e oito centavos)”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Rio das Flores, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 983.519,38 (novecentos e oitenta e três mil quinhentos e dezenove reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias desta Câmara assim codificadas:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec.	Valor da Dotação
01.00	Subsídios dos Vereadores	01.131.0001.2076	3.1.90.11.00	1500	93.000,00
1	Encargos Sociais da C.	01.122.0001.2077	3.1.90.13.00	1500	100.000,00
01.00	Municipal	01.122.0001.2079	3.1.90.11.00	1500	500.000,00
1	Manutenção e Operac. C.	01.122.0001.2079	3.1.90.16.00	1500	50.000,00
01.00	Municipal	01.122.0001.2079	3.3.90.30.00	1500	30.519,38
1	Manutenção e Operac. C.	01.122.0001.2079	3.3.90.39.00	1500	100.000,00
01.00	Municipal	01.122.0001.2080	4.4.90.52.00	1500	110.000,00
1	Manutenção e Operac. C.				
01.00	Municipal				
1	Manutenção e Operac. C.				
01.00	Municipal				
1	Aquisição de Bens Permanentes				
01.00					
1					
	Total				983.519,38

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, são provenientes da anulação parcial ou total da seguinte Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Rio das Flores, assim codificada:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec.	Valor da Dotação
02.00	Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos - Gestão	04.122.0009.2044	3.3.90.39.00	1704	983.519,38
8					
	Total				983.519,38

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 15 de fevereiro de 2022.

Jose Phillipe da Silva



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Presidente

Rafael Teodoro Machado

Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira

1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos

2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2022.

Vicente de Paula de Souza Guedes

Prefeito Municipal